

O convite será enviado aos interessados que tenham preenchido o formulário e anexado a documentação para participar da sessão, através do link:

<https://forms.gle/aYv4oqUWoU7ENRoR9> até às 16h do dia 29-01-2021

9h – Atribuição de 2 cargos vagos de Diretor de Escola. Os candidatos deverão anexar: termo de anuência, do local de exercício, expedido pelo superior imediato e ratificado pelo Dirigente Regional de Ensino, quando for o caso, com data atualizada correspondente ao edital de oferecimento de vagas, cuja validade abrangerá apenas o período de vigência da designação, declaração de horário para fins de acumulação, quando for o caso, e declaração do grau de parentesco, nos termos da Súmula Vinculante 13, bem como, declaração que se encontra em exercício na data da atribuição, não se encontrando em qualquer tipo de licença, afastamento ou férias.

(Edital 2)

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE LINS

Comunicado

Programa Escola da Família
Edital de Credenciamento para o Ano de 2021.
O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região Lins, torna pública a abertura de credenciamento para os docentes interessados em exercer as funções de Professor Articulador do Programa Escola da Família – PE, nos termos da Resolução SE 3/2019 de 23-01-2019, da Portaria CGRH-09, de 13-11-2020 e demais dispositivos legais vigentes e pertinentes.

I – Do Credenciamento:
Período de inscrição: de 27-01-2021 a 07-02-2021
Horário: das 8h30h às 17h30
Inscrição: Devido ao atual contexto e à necessidade do distanciamento social, o candidato deverá realizar sua inscrição pelo e-mail delin@educacao.sp.gov.br, direcionado à Coordenação Regional do Programa Escola da Família - PEF, enviando as cópias digitalizadas da documentação exigida para análise e posterior contato com o candidato.

Poderão ser credenciados docentes devidamente inscritos ou cadastrados no processo regular de atribuição de classes e aulas para 2021 na Diretoria de Ensino da Região de Lins.

II - Dos documentos necessários
- Comprovante de Inscrição para atribuição de aulas/2021, contendo habilitação, pontuação e opção pelo Projeto Escola da Família(Portalnet/SED);

- Declaração, de próprio punho, quanto à disponibilidade para trabalhar nos finais de semana;

- Cópias do CPF eRG;
- Preenchimento da Ficha de Inscrição para Credenciamento de Professores no Programa Escola da Família 2020 (ANEXO).

As cópias digitalizadas dos documentos exigidos neste item do Edital deverão ser encaminhadas à Coordenação Regional do Programa Escola da Família-PEF, no ato da inscrição, pelo e-mail delin@educacao.sp.gov.br. Posteriormente não será realizada juntada de documentação.

III - Dos requisitos para o exercício da função:

A inscrição para o credenciamento sugere conhecimento do disposto na Resolução SE 3/2019, de 23-01-2019, e na Portaria CGRH-09, de 13-11-2020:

Artigo 11. - O docente que tenha interesse em ser o Professor Articulador deverá apresentar, preferencialmente, o seguinte perfil profissional:

I – ter a competência de articular suas ações com a proposta pedagógica, na condição de agente mobilizador da comunicação e interação entre a escola-família-comunidade;

II - estar imbuído do papel que deve desempenhar, alinhado às questões que permeiam o cotidiano do Programa, procurando soluções junto à equipe gestora da escola;

III - ter competência e habilidade na mediação de conflitos e na articulação de ações socioeducativas no âmbito do Programa;

IV - declarar, expressamente, a disponibilidade para trabalhar aos finais de semana, bem como para participar de orientações presenciais ou à distância, a serem oferecidas pela Secretaria da Educação, seja em nível regional ou central

Artigo 12. - Respeitado o perfil profissional de que trata o artigo 11, a atribuição de aulas para os Professores Articuladores do Programa Escola da Família deverá contemplar o docente que possua vínculo com esta Secretaria da Educação, estando devidamente inscrito e classificado para o processo anual de

atribuição de classes e aulas, observada a seguinte ordem de prioridade:

I – docentes que atuavam como Vice-Diretor do Programa Escola da Família. II - titular de cargo na condição de adido;

III – titular de cargo para atribuição de carga suplementar de trabalho; IV – titular de cargo readaptado;

V – ocupante de função atividade que esteja cumprindo horas de permanência; VI– ocupante de função atividade para o aumento de carga horária;

VII – ocupante de função atividade readaptado.

Artigo 13. - Os docentes, devidamente inscritos e classificados para o processo anual de atribuição de classes e aulas, poderão ter atribuída a carga horária de 30 aulas, correspondentes a 25 horas semanais, a ser cumprida no papel de Professor Articulador da Escola da Família, distribuída na seguinte conformidade:

I – 20 aulas, correspondentes a 16 horas, sendo 8 horas para acompanhamento das atividades programadas para os sábados e 8 horas para os domingos;

II - 4 aulas semanais a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação, agendadas pela Coordenação Regional do Programa;

III - 6 aulas semanais de trabalho pedagógico em local de livre-escola.

Parágrafo único - As férias do Professor Articulador da Escola da Família deverão ser usufruídas junto com seus pares docentes, de acordo com o calendário escolar.

Artigo 15. No caso das escolas participantes do programa Escola da Família que após o período de atribuição não tenha Professor Articulador, deverá ser aberto novo processo de atribuição, no prazo máximo de uma semana, abrindo a possibilidade para dois Professores Articuladores em uma mesma escola.

I - Cada Professor Articulador terá atribuída a carga horária de 15 aulas, correspondente a 13 horas semanais, a ser cumprida nas atividades do Programa, distribuída na seguinte conformidade:

a) – 10 aulas semanais, correspondentes a 8 horas, para acompanhamento das atividades programadas aos sábados ou aos domingos;

b) - 2 aulas semanais a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação, agendadas pela Coordenação Regional do Programa;

c) - 3 aulas semanais de trabalho pedagógico em local de livre-escola.

II- Cabe à Coordenação Local do PEF, em diálogo com os Professores Articuladores, definir quem irá acompanhar as atividades aos sábados e aos domingos, de forma que o programa tenha continuidade em todos os finais de semana.

Subseção III Da Cessação da Atribuição do Professor Articulador

Artigo 16 - O Professor Articulador que deixar de corresponder às exigências do Programa e/ou entrar em afastamento por período, ou soma de períodos, superior a 45 dias em cada ano civil, terá cessada sua atribuição de aula do programa, sendo convocados os docentes credenciados pela Coordenação Regional do PEF, como previsto no Artigo 14.

IV - Das Disposições Gerais e Finais

Divulgação do resultado: 10-02-2021 – site da Diretoria de Ensino de Lins.

Prazo para recurso: 11 e 12-02-2021, das 8h30 às 17h30, pelo e-mail delin@educacao.sp.gov.br, cuidados da Coordenação Regional do Programa Escolada Família-PEF.

Resultado pós-recurso: 15-02-2021 – site da Diretoria de Ensino de Lins

V - Da publicação:

O resultado do credenciamento será publicado em ordem alfabética no site da Diretoria de Ensino no dia 10-02-2021 e, havendo recurso, em 15-02-2021.

VI- Observações finais:
Novas orientações publicadas pelos órgãos centrais da SEDUC poderão determinar alterações no presente edital.

Para esclarecimentos e/ou informações entrar em contato com a Coordenação Regional do PEF:

Julio Cezar Golfieri (Supervisor de Ensino) 3533-2850 - julio.golfieri@educacao.sp.gov.br

Nara Silvia Bugano Gomes (Supervisor de Ensino) 14 99835 4256 - nara.gomes@educacao.sp.gov.br

NatáliaLaine Paglione Santos (PCNP de Projetos Especiais) 14 99689 6563 - natania.santos@educacao.sp.gov.br

Comunicado

Atribuição Suporte Pedagógico – Diretor de Escola

O Dirigente Regional de Ensino da DER – Lins convoca todos os candidatos inscritos e classificados nesta Diretoria, na Classe de Diretor de Escola, nos termos da Resolução SE 05/2020, alterada pela Resolução SE 18/2020 – Disposições Transitórias, para sessão de atribuição de um cargo vago na EE Presidente Afonso Pena – Cafelândia/SP, conforme segue:

Data da Sessão de atribuição: dia 01-02-2021

Horário: 8h30

Local: Sede desta Diretoria de Ensino - Rua Luiz Gama 681, Centro, Lins.

Observações:

- Fica expressamente vedada a atribuição por procuração de qualquer espécie;

- O candidato deverá declarar por escrito, que não se encontra designado para idêntico cargo/função no momento da atribuição e que não solicitou cessação de designação e que não se encontra afastado a qualquer título.

- O candidato deverá apresentar:

1. Termo de Anuência do Superior Imediato;

2. Em caso de acumulação de cargo ou função, deverá apresentar Declaração de Horário de Trabalho atualizada, assinada pelo Superior Imediato;

3. Declaração do grau de parentesco, nos termos da Súmula Vinculante 13.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE MIRACATU

Comunicado

Programa Ensino Integral

Credenciamento Emergencial II - atuação em 2021

A Diretoria de Ensino - Região de Miracatu torna pública a abertura de inscrições e a realização do credenciamento emergencial II para atuação em Regime de Dedicção Plena e Integral - RDPI das escolas estaduais do Programa Ensino Integral, conforme previsto no artigo 2º da Resolução Seduc 84, de 16-11-2020, cujo objetivo é o preenchimento de vagas existentes após Processo de Credenciamento Anual.

I - Disposições Preliminares

1 - A realização do presente credenciamento de integrantes do Quadro do Magistério para atuar nas unidades escolares do Programa Ensino Integral, durante o ano letivo de 2021 está prevista no artigo 2º da Resolução Seduc 84, de 16-11-2020, e ocorrerá no período de 28-01-2021 a 01-02-2021, considerando todas as fases do certame.

2 - As publicações referentes ao presente credenciamento poderão ser acompanhadas por meio do site da Diretoria de Ensino - Região Miracatu, no endereço eletrônico demiracatu.educacao.sp.gov.br onde constará a quantidade de vagas disponíveis e suas respectivas unidades escolares.

3 - Os integrantes do Quadro de Magistério atuarão em Regime de Dedicção Plena e Integral - RDPI, caracterizado pela exigência da prestação de 40 horas semanais de trabalho, em período integral, com carga horária multidisciplinar ou de gestão especializada, sendo vedado o desempenho de qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, durante o horário de trabalho no referido Programa.

4 - A remuneração mensal dos integrantes do Quadro do Magistério, que atuarão no Programa, corresponderá ao salário-base do professor acrescido do valor da Gratificação de Dedicção Plena e Integral - GDPI, que equivale a 75% do valor da faixa e nível da Estrutura da Escala de Vencimentos em que estiver enquadrado o cargo ou a função-atividade do integrante do Quadro do Magistério submetido ao Regime de Dedicção Plena e Integral - RDPI.

5 - Os integrantes do Quadro do Magistério ficam impedidos de participar do processo de credenciamento, caso tenham:

a) sofrido penalidade, por qualquer tipo de ilícito, nos últimos 5 anos;

b) desistido de designação anterior, ou tiveram cessada essa designação, por qualquer motivo, exceto pela reassunção do titular substituído, nos últimos 5 anos.

II - Dos Requisitos

1 - Para participar do processo de credenciamento, os docentes titulares de cargo, ocupantes de função-atividade e os contratados nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, deverão atender os seguintes requisitos:

a) estar em efetivo exercício de seu cargo, função atividade, contrato ou da designação em que se encontre;

b) escolaridade (habilitação):

b.1) Para atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental e nas séries do Ensino Médio, o docente deverá ser portador de diploma devidamente registrado de licenciatura plena em disciplina da matriz curricular do Ensino Fundamental - Anos Finais e Ensino Médio;

b.2) Para atuação em Sala/Ambiente de Leitura, o docente (readaptado, titular de cargo na situação de adido e ocupante de função-atividade que se encontre cumprindo horas de permanência) deverá ser portador de portador de diploma de licenciatura plena.

c) possuir experiência mínima:

c.1) de 3 anos de exercício no magistério público estadual, quando docente, Professor Coordenador Geral – PCG ou docente na Sala/Ambiente de Leitura, sendo que a data base para a contagem desse tempo será até 31-01-2021, de acordo com o Comunicado Externo Conjunto Subsecretaria/CGRH 78, de 24-01-2021;

c.2) de 5 anos de experiência no magistério, quando Vice-Diretor de Escola;

c.3) de 8 anos de experiência no magistério, quando Diretor de Escola;

d) expressar adesão voluntária ao Regime de Dedicção Plena e Integral – RDPI.

2 - O docente readaptado somente poderá atuar na Sala/Ambiente de Leitura, desde que o rol de atividades previstos pelo CAAS seja compatível com as atribuições previstas para a função no Programa Ensino Integral, sendo que o docente nesta condição funcional não poderá atuar em outra função no PEI.

III – Da Inscrição

1 – A inscrição do integrante do Quadro do Magistério implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do credenciamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2 – A Inscrição ocorrerá no período de 28-01-2021 às 13h do dia 01-02-2021, via formulário online disponibilizados nos links:

<https://forms.gle/ABS46Gr2bb2dRsit9> - para os interessados em atuar na Sala de leitura e

- para os interessados em atuar como docentes nos Anos Finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio.

3 – O integrante do Quadro do Magistério não será credenciado caso não atenda aos critérios previstos no item 5 das Disposições Preliminares e dos Requisitos para o desempenho da função/cargo, conforme informações contidas no cadastro funcional.

4 - O integrante do Quadro do Magistério deverá autodeclarar que não possui impedimentos para o exercício da função, a ser comprovada no momento da alocação.

5 - O candidato deverá indicar uma das opções abaixo, no momento da inscrição:

5.1. Concluiu o curso “Da Educação Integral ao Ensino Integral” (1ª ou 2ª edição) ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação Paulo Renato Costa Souza (Efape);

5.2. Não realizará o curso “Da Educação Integral ao Ensino Integral” e responderá ao questionário específico disponibiliza-

do com 10 questões relacionadas ao Programa. Cada questão equivale a 1 ponto, totalizando, no máximo 10 pontos.

6 - O integrante do Quadro do Magistério, de que trata o item 5.1 deverá, obrigatoriamente, ter concluído o curso “Da Educação Integral ao Ensino Integral” com aproveitamento “Satisfatório”, a fim de que sua inscrição no presente processo de Credenciamento seja validada.

7 - Para o candidato que responder ao questionário, a inscrição somente será validada ao obter pontuação igual, ou superior, a 6.

8 - Na inscrição, todos os candidatos deverão preencher uma Atividade para cada função selecionada, que será considerada, exclusivamente, para fins de desempate. Em caso de não preenchimento da referida Atividade o candidato estará automaticamente eliminado.

IV – Do Deferimento das Inscrições e da Classificação
1 - No período da tarde do dia 01-02-2021 às 13h do dia 02-02-2021, a Diretoria de Ensino analisará as informações preenchidas pelos candidatos na etapa de inscrição, para seguimento nas demais etapas do processo.

2 - O processo seletivo de credenciamento será classificatório e deverá considerar os integrantes do Quadro do Magistério, por listas e faixas funcionais, em ordem decrescente da pontuação obtida, após aplicação de todos os critérios de desempate.

3 – A classificação dos inscritos se dará na seguinte conformidade:

3.1 - Faixa II responde aos inscritos, com cargo/função classificados na “Mesma Diretoria de Ensino”;

3.2 - Faixa III responde aos inscritos, com cargo/função e classificados em “Outra Diretoria de Ensino”.

4 - Para desempate, serão utilizados os seguintes critérios, em ordem de prioridade:

4.1 - Para Docentes:

a) maior pontuação obtida na classificação de docentes no processo anual de atribuição de classes e aulas, em nível de Diretoria de Ensino;

b) maior tempo de serviço no Magistério Público Oficial desta Secretaria;

c) maior idade entre os credenciados;

d) maior pontuação obtida na análise da Atividade de Sala de Aula.

5 - A Atividade de Sala de Aula, para docentes, serão avaliadas pela Diretoria de Ensino, no período de 02-02-2021 a 02-02-2021, exclusivamente para fins de desempate, na escala de 1 a 3 pontos, sendo que estes pontos não serão acrescidos à pontuação final.

6 – A Diretoria de Ensino – Região de Miracatu disponibilizará o resultado e Classificação do credenciamento no dia 02-02-2021, a partir das 14h, no site demiracatu.educacao.sp.gov.br

V – Do Recurso

1 - O candidato poderá interpor recurso ao Dirigente Regional de Ensino, a partir da divulgação da Classificação, no período das 15h do dia 02-02-2021 até às 16h30 do dia 03-02-2021, mediante requerimento a ser encaminhado para o demirese@educacao.sp.gov.br

2 – A Diretoria de Ensino analisará os recursos no período das 17h do dia 03-01-2021 até às 15h do dia 04-02-2021 e disponibilizará no site demiracatu.educacao.sp.gov.br a Classificação Final Pós- Recurso, em 04-02-2021, a partir das 16h.

VI – Da Alocação

1 - A chamada para alocação será realizada mediante publicação no site da Diretoria de Ensino – Região Miracatu, no endereço eletrônico demiracatu.educacao.sp.gov.br

indicando o dia 05/02, às 9h, na sede da DER Miracatu.

VII - Disposições Finais

1 - Caso alguma informação ou dado prestado no processo de credenciamento não seja devidamente comprovado pela Diretoria de Ensino, o integrante do Quadro do Magistério será desclassificado.

2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Ensino – Região de Miracatu, após consulta à Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH, conforme o caso.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE MOGI-MIRIM

Comunicado

O Dirigente Regional de Ensino convoca os candidatos inscritos e classificados, nos termos da Resolução SE 05 de 07-01-2020 alterada pela Resolução SE 18/2020, de 31-01-2020, atendendo ao disposto na mesma legislação, para sessão de atribuição para Suporte Pedagógico, conforme especificação:

01 cargo vago - Diretor de Escola: EE Ibrantina Cardona - Holambra SP

Dia - 01-02-2021 Horário - 9 h Local: Avenida Santo Antonio, 248 Centro - Mogi Mirim.

Observação: O interessado deverá apresentar no ato Termo de Anuência do local de exercício expedido pelo superior imediato e Ratificado pelo Dirigente Regional de Ensino, quando for o caso, com data atualizada correspondente ao edital de oferecimento de vagas, devendo ser expedido em única via original e uma para cada uma das classes de Suporte Pedagógico. Em caso de acumulação de cargo ou função o candidato deverá apresentar Declaração de Horário de Trabalho atualizada e assinada pelo Superior Imediato, com o qual pretende acumular, para exame da situação, Declaração de Parentesco nos termos da Súmula Vinculante 13. Fica vedada a atribuição de vaga e/ou sua respectiva designação ao candidato que, na data da atribuição, se encontre afastada a qualquer título, inclusive férias, licença-prêmio, licença saúde e designações que o impeçam de entrar em exercício na data da atribuição. Fica vedada também a participação por procuração, de qualquer espécie, em sessão de atribuição. Atenção: A desistência da designação, por qualquer motivo, deverá ser feita de próprio punho pelo designado, ficando o candidato impedido de participar de nova atribuição na vigência de sua última inscrição, em qualquer vínculo que possua.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE PENÁPOLIS

Comunicado

Professor Coordenador do Ensino Fundamental e Médio
O Diretor da Escola Estadual da EE Prof.ª Yone Dias de Aguiar, de acordo com a Resolução SE 75, de 30-12-2014, alterada pelas Resoluções 65 de 19-12-2016, SEE 06 de 20-01-2017 e SE 34 de 17-05-2018, comunica a abertura das inscrições ao posto de trabalho na função de Professor Coordenador do Ensino Fundamental e Médio desta Unidade Escolar.

I - Requisitos de Habilitação para Preenchimento da Função de acordo com a Resolução SE 75/2014:

a) Ser docente titular de cargo ou ocupante de função-atividade, podendo encontrar-se na condição de adido ou em readaptação, sendo que, no caso de docente readaptado, a designação somente poderá ocorrer após manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde da Secretaria de Gestão Pública - CAAS;

b) Contar com, no mínimo, 3 anos de experiência no magistério público estadual;

c) Ser portador de diploma de licenciatura plena;

- A experiência docente, de que trata a letra “b” dos requisitos, deverá incluir, preferencialmente, docência nas séries/anos do segmento/nível de ensino da Educação Básica Anos Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio.

- O docente, classificado na unidade escolar ou classificado em unidade escolar da circunscrição da Diretoria de Ensino, terá prioridade na indicação para designação no posto de trabalho, sendo que os que não atuam na EE Prof.ª Yone Dias de Aguiar, deverão apresentar a anuência expressa do superior imediato previamente ao ato de designação.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE LINS

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO - Professor Articulador do Programa Escola da Família/PEF 2021

Edital de 27.01.2021

DADOS PESSOAIS

Nome completo _____

RG/Órgão emissor _____ CPF _____

Telefone residencial: () _____ Telefone celular () _____

Endereço eletrônico: _____

Ressalta-se a importância de fornecer informações atualizadas em caso da necessidade de contato.

INFORMAÇÕES FUNCIONAIS

Unidade Escolar

Tempo de Atuação Rede Estadual: _____

Função exercida na respectiva unidade escolar:

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> Diretor | <input type="checkbox"/> Professor de Educação Básica II atuando em sala de aula |
| <input type="checkbox"/> Vice-diretor | <input type="checkbox"/> Professor de Educação Básica II atuando em projetos da Pasta |
| <input type="checkbox"/> Professor Coordenador | <input type="checkbox"/> Professor de Educação Básica I atuando em sala de aula |
| <input type="checkbox"/> Vice Diretor PEF | <input type="checkbox"/> Professor de Educação Básica I atuando em projetos da Pasta |

Cargo de origem:

PEB II PEB I

Categoria:

- | | |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> Efetivo | <input type="checkbox"/> Não efetivo (categoria F) |
| <input type="checkbox"/> Efetivo adido | <input type="checkbox"/> Não efetivo em horas de permanência (categoria F) |
| <input type="checkbox"/> Efetivo readaptado | <input type="checkbox"/> Não efetivo (categoria F) readaptado |

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO CANDIDATO